



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
1

*Handwritten signature*

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL REALIZADA A DEZOITO DE  
SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE -----  
ATA NÚMERO CINQUENTA E TRÊS -----**

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; Manuel Virgílio Pereira Ganança, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata; António Correia do Vale, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular. -----

Ainda assistiu à reunião José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Planeamento e Serviços Municipais em regime e acumulação de funções, que secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

**- SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL. -----**

Na sequência do pedido de substituição do Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita e subsequentemente de Ana Filipa Lobo Faria, eleitos pelo Partido Social Democrata, com registo de entrada n.º 4288/2019 e 4290/2018, respetivamente, compareceu António Correia do Vale para efeitos de substituição na presente reunião, nos termos do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULAMENTO DE APOIO AOS  
ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL. -----**



1.1 Foi presente uma proposta de regulamento de apoio aos estudantes do ensino superior do Município da Ponta do Sol, cuja cópia consta como anexo I à presente ata, fazendo parte integrante da mesma, para efeitos de aprovação e submissão à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Ponta do Sol, ao abrigo das alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, após ter sido submetido à apreciação pública. -----

Posta à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a proposta de regulamento e submete-la à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

## **2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULAMENTO DE APOIO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL.** -----

2.1 Foi presente uma proposta de regulamento de apoio social do Município da Ponta do Sol, cuja cópia consta como anexo II à presente ata, fazendo parte integrante da mesma, para efeitos de aprovação e submissão à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Ponta do Sol, ao abrigo das alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, após ter sido submetido à apreciação pública. -----

Posta à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar a proposta de regulamento e submete-la à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira, justificou o sentido de voto dos membros do Partido Social Democrata pelo facto de haver melhorias substanciais relativamente aos regulamentos anteriores, contudo, gostaria que no futuro os apoios fossem mais abrangentes. -----

## **3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ESTRELA DA CALHETA FUTEBOL CLUBE PARA A ORGANIZAÇÃO DO PRE PGAWC SEASON 2019.**-----

3.1 – Foi presente uma proposta de deliberação, que passo a transcrever: -----

### **“PROPOSTA N.º 10/2019/VPR**



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
3

*[Handwritten signature]*

**Assunto:** Proposta de apoio financeiro para o evento «PGSWC 2019 MADEIRA» -----

CONSIDERANDO que: -----

- a. as atribuições e competências das Autarquias Locais Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre outras nos domínios dos tempos livres e desporto; -----
- b. nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----
- c. as atribuições dos municípios no domínio do desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----
- d. é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- e. é da competência da Câmara Municipal de Ponta do Sol, em coordenação com outras entidades, fomentar e dinamizar as atividades desportivas; -----
- f. a Câmara Municipal pretende proporcionar aos munícipes o evento «PGSWC 2019 MADEIRA» (modalidade voo-livre), de relevo mundial, uma vez que é a pré-etapa do Campeonato do Mundo de Voo-Livre; -----
- g. são atrativos os saltos, com ponto de descolagem na Achada de Santo Antão (Arco da Calheta) e aterragens de precisão no areal da praia da Calheta (Calheta) e no calhau da Madalena do Mar (Ponta do Sol), esta última localidade pertencente ao concelho de Ponta do Sol; h. o evento inclui a presença de atletas da China, Lituânia, Indonésia, Coreia do Sul, Alemanha, França e Mongólia; -----
- i. constitui uma mais valia para a promoção turística do Concelho. -----

Cumpre-me propor que esta Câmara Municipal delibere aprovar a concessão de apoio financeiro pontual ao Estrela da Calheta Futebol Clube, no valor de 1000,00€ (mil euros) para as despesas da organização do evento «PGSWC 2019 Madeira», entre os dias 26 e 29 de setembro do ano corrente, conforme pedido de apoio com entrada n.º 3777/2019 IDOK, datado de 29 de agosto de 2019. -----

Ponta do Sol, 16 de setembro de 2019 -----

O Vice-Presidente, -----

aa) Sidónio da Luz Ramos Pestana". -----



Posta à votação a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

#### **4. APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO SOBRE A RESPETIVA SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DA AUTARQUIA DO 1.º SEMESTRE DO ANO DE 2019.**-----

**4.1** Foi presente a informação sobre a respetiva situação económica e financeira da Autarquia do 1.º semestre do ano de 2019, com registo de entrada n.º 4230/2019, elaborada pela UHY & Associados, SROC, Lda. – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PARECER DE ENQUADRAMENTO EM PMOT - "REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CAÍIS DA PONTA DO SOL".**-----

**5.1** Foi presente um pedido de parecer de enquadramento do projeto / obra de Requalificação do Cais da Ponta do Sol no Plano de Ordenamento do Território e no Plano Diretor Municipal, da APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., com registo de entrada n.º 4223/2019. -----

Foi ainda presente o parecer técnico n.º MT/PR/41/2019, datado de 13 de setembro de 2019, que passo a transcrever: -----

##### **"Informação Técnica**

Assunto: PARECER DE ENQUADRAMENTO EM PMOT - "REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CAÍIS DA PONTA DO SOL" -----

A obra em apreço e que se encontra a decorrer, refere-se à "Requalificação e Reabilitação do Cais da Ponta do Sol", sob tutela da APRAM. Sobre o ofício, confirma-se que foram efectuadas visitas conjuntas à obra, na fase de projeto e que as reuniões foram acompanhadas por técnicos da DRAC, APRAM e projetista. -----

Face ao exposto informa-se o seguinte: O caís da Ponta do Sol, não se encontra classificado, contudo é considerado uma edificação de interesse patrimonial e cultural, pelo que o PDM(1) propõe a sua classificação. Este facto foi devidamente acautelado nas diversas reuniões de trabalho, encontrando-se assim a decorrer o processo que levará à



*Handwritten signature*

sua classificação, tendo sido sugerido a classificação de Imóvel de Interesse Público. Os trabalhos que estão a decorrer encontram-se em conformidade com o n.º 5 do Artigo 16º do regulamento do PDM. Face ao exposto, considera-se a obra de "Requalificação e Reabilitação do Cais da Ponta do Sol" em conformidade com o PDM da Ponta do Sol. -----

(1) 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA PONTA DO SOL - Revisão do PDM de Ponta do Sol Ratificado pela Resolução do Conselho de Governo Regional da Madeira n.º 464/2013, de 22 de maio de 2013. Publicado no JORAM, n.º 61, I série, de 22 de maio de 2013 -----

À consideração superior, -----

Técnico Superior -----

aa) Marco António Telmo de Sousa". -----

Posto à votação foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir parecer favorável de acordo com o parecer técnico. -----

## **6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PEÇAS PROCEIDMENTAIS DO CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DE BENEFICIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SÃO CAETANO – TERÇAS, PONTA DO SOL. -----**

**6.1** Foi presente a informação técnico n.º INFT/54/2019, datada de 18 de setembro de 2019, que passo a transcrever: -----

### **"Informação Técnica**

**Assunto:** Prestação de esclarecimentos e Prorrogação do prazo para a apresentação das propostas - Empreitada de Obra Pública de Beneficiação do Cemitério de São Caetano. --

### **Fundamentação -----**

- Considerando que na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Ponta do Sol, datada de 28-08-2019, foi lançado o Concurso Público da Empreitada de Obra Pública de Beneficiação do Cemitério de São Caetano, publicitado através do Anúncio de Procedimento n.º 9524/2019 no Diário da República n.º 171, datado de 6 de setembro de 2019; -----



- Considerando que durante o período de apresentação de pedidos de esclarecimento foram apresentados três pedidos, cujas cópias junto anexo, tendo os mesmos sido analisados pelo técnico autor do projeto de arquitetura, cujas conclusões constam também em anexo;-----

### **Enquadramento Legal** -----

Atendendo à natureza da contratação que se pretende realizar, é necessário efetuar o seu devido enquadramento no âmbito do preceituado pelo: -----

□ Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP) (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto) -----

• Na redação atual do CCP foi revogado o n.º 3 do artigo 61.º que dispunha que a apresentação de lista de erros e omissões por qualquer interessado implicava a suspensão do prazo de apresentação das propostas, sendo, portanto, possível apenas a prorrogação do prazo de apresentação das propostas. -----

• Conforme o n.º 5 do artigo 50.º do CCP, apresentados os erros ou omissões até o primeiro terço do prazo pelos interessados, o órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados ou pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados até o segundo terço do prazo ou até o prazo fixado no programa do concurso. -----

• Conforme o artigo 64.º do CCP, quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado. -----

• No caso em concreto, o n.º 2 deste artigo é claro ao aferir que “Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50.º, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
7

*[Handwritten signature]*

• Quanto à necessidade de publicação no DR acerca da prorrogação do prazo, o n.º 4 do artigo 64.º do CCP estabelece que as decisões de prorrogação cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso da decisão, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP (Anúncio de concurso público a publicar no DR). -----

**Conclusão** -----

Face ao referido na presente informação e, em virtude de ser competência da Câmara Municipal Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos e com os fundamentos expostos, que concorde e submeta à autorização superior: -----

1. A prestação dos esclarecimentos solicitados, conforme informação do técnico autor do projeto (omissões), nos termos do n.º 5 do artigo 50.º do CCP; -----

2. A prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões através de anúncio no Diário da República, nos termos do n.º 2 e 4 do artigo 64.º do CCP; -----

3. A retificação das peças do procedimento nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, na sua redação atual: anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos. -----

À consideração superior, -----

O Técnico Superior -----

aa) José Carlos Varela". -----

Postos à votação foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, proceder à prestação dos esclarecimentos solicitados, conforme informação do técnico autor do projeto, à prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período equivalente ao



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL  
CÂMARA MUNICIPAL

tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões através de anúncio no Diário da República e à retificação das peças do procedimento, conforme proposto. -----

**7. APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

**ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar, pelas doze horas e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.<sup>a</sup> Presidente, da qual para constar se lavrou a presente minuta que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.<sup>a</sup> Presidente, depois de lida em voz alta. -----

  
-----  
Carlos Janelo.